



LEI MUNICIPAL Nº 271/2005

CRIA E ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, com amparo no inciso XIII, do artigo 10 e inciso VII do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE é o Órgão de Assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados com atividades de produção na agricultura, bem como a coordenação do patrimônio histórico do município e a preservação do Meio Ambiente e é responsável pelas seguintes atribuições:

- a) elaborar os planos de pesquisas, estudos de viabilidade e projetos na agricultura e desenvolvimento sócio-econômico municipal;
- b) executar as atividades de proteção e recuperação do Meio Ambiente;
- c) coordenar e executar a política agropecuária e extensão rural;
- d) fomentar a agricultura e abastecimento dos mercados e feiras livres;
- e) organizar os serviços urbanos relativos a mercados, feiras livres e matadouros;
- f) participar dos conselhos municipais relacionados a agricultura, agropecuária, desenvolvimento econômico e Meio Ambiente;
- g) organizar e coordenar a realização de exposições e feiras relacionadas a agricultura e agropecuária;
- h) fomentar o desenvolvimento da agricultura;
- i) proteger, manter, conservar e controlar os bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- j) promover a avaliação do desenvolvimento do pessoal em consonância com a Secretaria Municipal de Administração;
- k) promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e de iniciativa privada, nos assuntos pertinentes a política de desenvolvimento agropecuário;
- l) cadastrar as fontes de financiamento possíveis de serem utilizadas na implementação dos planos e programas municipais, bem como prestação de projetos de captação de recursos;
- m) implantar os planos de desenvolvimento para o Município;
- n) orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais e comerciais, de acordo com as áreas destinadas a indústria e ao comércio;
- o) estimular e incentivar o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas;
- p) participar da comissão municipal de emprego;
- q) planejar e coordenar ações que visem a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de empreendimentos comerciais de sentido econômico para o Município;
- r) acompanhar as atividades comerciais do Município e estudar os problemas econômicos e técnicos do comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



- s) propor normas de padronização e classificação dos produtos comercializados no Município;
- t) promover a sistematização de vendas de bens originários do Município ou ncle manufaturados, tendo em vista o seu maior consumo;
- u) concorrer para a execução de planos de incentivos às atividades comerciais.

Art. 3º - Estabelecer a seguinte Estrutura Administrativa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**:

I - Assessor Especial

III – Departamento de pesquisas e projetos, agropecuário e Florestal

- a) Setor de Mercados, Feiras e Abatedouros;
- b) Setor Agropecuário e Extensão Rural;
- c) Setor de Proteção e Recuperação do Meio Ambiente;
- d) Setor de fomento Indústria e Comercial;

Art. 4º - Fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial para adequação orçamentária que se fizer necessário

Art. 5º - Faz parte deste o anexo **Único**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, aos 20 dias do mês de Junho de 2005.

ODACIR DAL SANTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 271/2005

